

FAÇO SABER também que, nos termos dos art. 54-N da Resolução do TSE nº 23.571/2018, o Ministério Público Eleitoral ou representante de órgão partidário da esfera correspondente à agremiação acima ou a ela superior, devidamente representado por advogado, pode requerer à Justiça Eleitoral a suspensão da anotação desse órgão partidário municipal, enquanto perdurar a inadimplência.

FAÇO SABER ainda que qualquer eleitor pode apresentar à Justiça Eleitoral pedido de providências relativas a essa suspensão da anotação de órgão partidário, em face do trânsito em julgado de decisão que julgou as contas prestadas (art. 54-N, § 5º, da Resolução do TSE nº 23.571/2018).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (DJE/TRE/PE).

DADO E PASSADO nesta cidade de São João, Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês abril do ano dois mil e vinte e cinco (29/4/2025). Eu, Edvângelo Abreu Silva, chefe do Cartório, preparei, conferi e subscrevi o presente edital.

Edvângelo Abreu Silva

Chefe do Cartório

117ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 10/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 10/2025

O Exma. Juíza da 117ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos ID 2918021, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0007263-28.2025.6.17.8117, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a Atas da mesa receptora, Cadernos de votação, Certidões, Declarações, Editais, Ofícios Recebidos e Expedidos (inclusive circulares), Requerimentos Diversos, Requerimento de mesários e Requisição de material, do período 2016-2023, da 117ª Zona Eleitoral - Olinda.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Olinda, 28 de abril de 2025.

Ângela Maria Teixeira de Carvalho Mello

Juíza Eleitoral

PORTARIAS

PORTARIA CARTÓRIO Nº 4/2025 TRE-PE/PRES/DG/ZE117

Dispõe sobre a delegação de prerrogativas à Chefia da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE03) em Olinda e dá outras providências.

Os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais da 10ª, 100ª e 117ª Zonas Eleitorais de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permite a delegação de atos administrativos e de mero expediente sem caráter decisório aos servidores competentes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 350 do Código de Normas da Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco, que autoriza os Juízes Eleitorais a delegarem poderes administrativos a servidores subordinados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência e organização no gerenciamento de servidores lotados nas Centrais de Atendimento ao Eleitor em Olinda (CAE03 e CAE803);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 7500 - TRE-PE/PRES/DG/ZE117

Excelentíssima Senhora Juíza,

Em atendimento ao disposto no artigo 7º, I, do Provimento nº 64/2022 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, informo a listagem dos documentos/materiais a serem eliminados:

DOCUMENTO	PERÍODO	TEMPO DE GUARDA
Atas da mesa receptora	2018/2020	4 anos
Caderno de votação	2016	8 anos
Certidões	2022	2 anos
Declarações	2022	2 anos
Editais	2018	5 anos
Ofícios Recebidos e Expedidos (inclusive circulares)	2020	4 anos
Recibo de alimentação de mesário	2020	1 ano
Requerimentos Diversos	2018	4 anos
Requerimento de mesários	2020	2 anos
Requisição de material	2022/2023	1 ano

Considerando erro material na Informação 7372 (2916697) junto esta nova informação para ciência da autoridade superior.

Informo que os materiais acima tem volume corresponde a aproximadamente 13 caixas-arquivo.

Assim sendo, submeto à vossa superior consideração.

Respeitosamente,

Karla Micheline Andrade Maurício
Chefe de Cartório (em exercício)



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MICHELINE ANDRADE MAURÍCIO, Chefe de Cartório em Exercício**, em 09/04/2025, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2918021** e o código CRC **ACE9F636**.